

LEI Nº 3060/2010, DE 25 DE MAIO DE 2010.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESPORTOS-CMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD**, criado pela Lei nº 748/67, de 11-09-67, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

- I - cumprir e fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
- II - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;
- III - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto;
- IV - apresentar, anualmente, ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- V - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;
- VI - emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
- VII - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com o competente órgão do Estado;
- VIII - estabelecer normas sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos nas práticas esportivas e eventos esportivos promovidos ou incentivados pelo Município;
- IX - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado;

X - elaborar o seu regimento interno

Art. 2º O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

§ 3º O CMD, para exercício de suas atividades, poderá contar com assessores, designados pelo Presidente, com atividades não remuneradas.

§ 4º O CMD terá um Presidente designado pelo Prefeito e um Secretário escolhido pelo Presidente.

Art. 3º Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar a programação de eventos esportivos aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, baixará por Decreto o Regimento Interno do CMD.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de maio de 2010.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 25-05 a 04-06-2010